



1 **ATA N.º 10/2015 DA 847ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE**
2 **FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, REALIZADA NOS DIAS 22 E 23**
3 **DE OUTUBRO DE 2015**-----

4 A Plenária iniciou-se às 16 horas do dia 22 de outubro de 2015, realizada na Sede,
5 Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange, em Curitiba/PR.-----

6 **Presentes: Dr. Arnaldo Zubioli – Presidente, Dra. Mirian Ramos Fiornetin –**
7 **Vice-Presidente, Dra. Marina Gimenes – Diretora Tesoureira, Dra. Marisol**
8 **Dominguez Muro – Diretora Secretária Geral, Dr. Cynthia França Wolanski**
9 **Bordin, Dr. Edmar Miyoshi, Dr. Emyr Roberto Carobene Franceschi, Dr. Márcio**
10 **Augusto Antoniassi, Dra. Maria do Carmo Baraldo, Marina Sayuri Mizutani**
11 **Hashimoto, Dr. Maurício Portella, Dra. Mônica Holtz Cavichiolo Grochocki e**
12 **Dra. Sandra Iara Sterza - Conselheiros Regionais.** -----

13 **Justificativa de ausência: Dr. José Antônio Zarate Elias – Conselheiro, Dra.**
14 **Marilene Provasi Antônio – Conselheira afastada.** -----

15 O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli, deu início à Plenária com: -----

16 **Detalhamento do Orçamento 2016:** A Diretora Tesoureira, Dra. Marina Gimenes,
17 apresentou juntamente com a Contadora do CRF-PR, Cristiane Bregenski, o
18 detalhamento do Orçamento 2016: com a previsão orçamentária para o exercício de
19 2016, no valor de R\$ 15.589.500,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil
20 e quinhentos reais). Os Conselheiros discutiram sobre o Detalhamento
21 Orçamentário, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

22 **Processos Éticos:** Houve a presença do profissional **Luiz Brunhari Tangleica**. As
23 penalidades de multa foram aplicadas nos seguintes processos: **PROC.081/14,**
24 **PROC.093/14, PROC.134/14, PROC.136/14, PROC.139/14, PROC.140/14,**
25 **PROC.143/14, PROC.146/14, PROC.149/14, PROC.150/14, PROC.151/14,**
26 **PROC.152/14, PROC.153/14, PROC.154/14, PROC.156/14.** Houve arquivamento do
27 processo número **PROC.135/14.** Pedido de reconsideração de penalidade imposta
28 do processo **PROC.144/14.** -----

29 O Presidente do Conselho interrompeu temporariamente a Plenária.-----

30 A Plenária retomou às 09 horas do dia 23 de outubro de 2015, realizada na Sede,
31 Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange, em Curitiba/PR.-----

32 **Presentes: Dr. Arnaldo Zubioli – Presidente, Dra. Mirian Ramos Fiorentin –**
33 **vice-Presidente, Dra. Marina Gimenes – Diretora Tesoureira, Dra. Marisol**
34 **Dominguez Muro – Diretora Secretária Geral, , Dr. Edmar Miyoshi, Dr. Emyr**
35 **Roberto Carobene Franceschi, Dr. Márcio Augusto Antoniassi, Dra. Maria do**
36 **Carmo Baraldo, Dra. Marina Sayuri Mizutani Hashimoto, Dr. Maurício Portella,**
37 **Dra. Mônica Holtz Cavichiolo Grochocki, Dra. Sandra Iara Sterza - Conselheiros**
38 **Regionais -** -----

39 **Justificativa de ausência: Dra. Cynthia França Wolanski Bordin – Conselheira,**
40 **Dr. José Antônio Zarate Elias, Dra. Marilene Provasi Antônio – Conselheira**
41 **afastada, Dr. Valmir de Santi – Conselheiro Federal.** -----

42 **Presentes também:** Fernanda Penteado – Farmacêutica do Departamento de Ética,
43 Edivar Gomes – Gerente do Departamento de Ética, Eduardo Freitas – Fiscal,
44 Marcelo Polak – Fiscal, Edneia Magri – Fiscal, Edson Siqueira Alves – Fiscal, Sergio
45 Satoru Mori – Gerente Geral, Sônia Maria Dorneles – Assessora Política, Elias
46 Montin – Fiscal, Ribamar Schmitz – Fiscal, Flávia Abreu Chaves – Gerente de
47 Cadastro e Recepção, Lia Mello Almeida – Presidente Sindifar, Edson João Garcia –
48 Fiscal, Ana Paula Silva – Farmacêutica, Izalente Colleu – Farmacêutica, Felipe
49 Withoef – Farmacêutico, José Paulo Pacola – Fiscal, Ademilson Xavier –



50 Farmacêutico, Adriana Olseman – Farmacêutica, Débora Rinohe – Farmacêutica,
51 Izabel Tilamo – Farmacêutica, Cleuza Betin – Farmacêutica, Sandra Dacol –
52 Comissão de Farmácia Hospitalar, Nádia Cellupi – Sindifar, Eduardo Pazim –
53 Gerente de Fiscalização, Wagner de Paula Rodrigues – Farmacêutico, Iracema de
54 Castro – Farmacêutica, Luciene Paula Castro Per – Farmacêutica, Ana Maria
55 Golubiewski – Farmacêutica, Maicon Custódio – Farmacêutico, Marislei Custódio –
56 Farmacêutica, Laura Brunetti – Farmacêutica, Letícia Santos – Farmacêutica,
57 Joseane Simões – Farmacêutica, Chrislianne Teixeira – Farmacêutica, Adlair Danier
58 – Farmacêutica, Lidiane Medeiros – Farmacêutica, João Paulo Bedin –
59 Farmacêutico, Leonardo de Paula – Farmacêutico, Alcineia Longo – Farmacêutica,
60 Carla Martins – Farmacêutica, Caroline Bollico – Fiscal, Luana de Carvalho – Fiscal,
61 Karla Luvoski – Farmacêutica, Cleverson Correia – Farmacêutico, Edenir Zandoná
62 Júnior – Farmacêutico, José Maria Rodrigues – Farmacêutico, Camila Louise
63 Zandoná – Farmacêutica, Ana Claudia Moreto – Farmacêutica, Igor Neves Soares –
64 Farmacêutico, Javier Salvador Gamarra Júnior – Comissão de Manipulação, Silvio
65 Franchetti – Fiscal, Daniele Séppil – Farmacêutica, Juliana Panício – Farmacêutica,
66 Cristiane Watanabe – Farmacêutica. -----

67 **Aprovação da Pauta:** A Diretora Secretária, Dra. Marisol Muro solicitou a retirada de
68 pauta do Item: Minuta de Deliberação Análises Clínicas. Os Conselheiros acataram a
69 solicitação. O Presidente do Conselho submeteu a pauta a apreciação, tendo sido
70 aprovada por unanimidade. -----

71 **Expedientes:** 1 – Revista do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São
72 Paulo – Revista do Farmacêutico; 2 – Revista do Conselho Regional de Farmácia do
73 Estado de Minas Gerais – Farmácia Revista; 3 – Revista de Cosméticos e
74 Tecnologia – Cosmetics&Toiletries; 4 – Jornal do Café; 5 – Revista do Conselho
75 Federal de Farmácia – DOC; 6 – Revista Anfarmag; 7 – Revista do Conselho
76 Regional de Psicologia do Paraná – Contato; 8 – Boletim Informativo do Complexo
77 Ipson; -----

78 **Aprovação da Ata anterior:** O Presidente do Conselho solicitou aos Conselheiros
79 se haviam sugestões de correções ou alterações na ata. O Presidente submeteu a
80 Ata à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

81 **Assuntos de Fiscalização:** Dra. Mirian Ramos Fiorentin, Vice-Presidente
82 apresenta os processos administrativos fiscais para apreciação e julgamento pelo
83 plenário, o qual decide da seguinte forma: -----

84 **Pela aplicação da penalidade das multas lavradas:** ■ 3500 - Claudifarma
85 Comercio De Medicamentos Ltda AI 81435/15 ■ 9833 - G F Castro-Eireli.Me AI
86 83770/15 ■ 12058 - Drogaria Lourenco Ltda-Me AI 83779/15 ■ 12304 - Drogaria
87 Silva Ltda Epp AI 85822/15 AI 85826/15 ■ 13997 - Farmacia Drogasul Ltda AI
88 83772/15 ■ 15715 - Elaine Damaris Giroto AI 85856/15 ■ 17758 - Albertine
89 Soares & Cia Ltda - Me AI 85477/15 ■ 18743 - Luis Adas & Cia Ltda AI 83775/15
90 ■ 19887 - Farmacia 3000 Ltda Mtz AI 80871/15 ■ 20609 - Drogaria Mater Med E
91 Perf Ltda Me AI 83774/15 ■ 21280 - L P Tupan Drogaria Me AI 81441/15 AI
92 82210/15 ■ 21616 - Gabriella Maria De Francisco E Lima E Cia Ltda Me AI
93 82211/15 ■ 22356 - Trajano & Cia Ltda FI 07 AI 80870/15 ■ 23715 - Rosana
94 Batista Ajuz & Cia Ltda AI 83236/15 ■ 23998 - Lima Comercio De Medicamentos
95 Ltda AI 81434/15 ■ 24093 - Farmacia Graziele Ltda Me AI 84544/15 AI 85968/15
96 ■ 26931 - Hosp Sto Antonio De Cantagalo Ltda AI 85775/15 ■ 29203 - Duarte &
97 Sabag Ltda AI 83771/15 ■ 30202 - Tarcizo Donizetti Pereira & Cia Ltda AI 83234/15
98 ■ 30369 - Vitor Formulas Ltda - Me AI 83238/15 ■ 30642 - Fundacao
99 Semmelweis AI 80879/15 ■ 30965 - Farmacia Paranaense Ltda Me AI 82203/15



- 100 ■ 32155 - Natal & Marques Ltda Me AI 85469/15 AI 85478/15 ■ 32814 -
101 Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI 47 AI 84534/15 ■ 34021 - Farmacia Sao
102 Gabriel Ltda Me AI 83768/15 ■ 34244 - Pedro Monteiro Fernandes & Cia Ltda AI
103 83239/15 ■ 35158 - Hospital Sudoeste Ltda AI 85772/15 ■ 36240 - Farmacia E
104 Drogaria Nissei S/A FI 27 AI 84549/15 ■ 38737 - Comercio De Medicamentos
105 Maeoka Ltda FI 890 AI 81432/15 AI 81436/15 ■ 38740 - Farmacia E Drogaria
106 Nissei S/A FI 125 AI 82208/15 ■ 39084 - Millarch & Barbosa Ltda FI 01 AI 80881/15
107 ■ 39610 - Borges & Mello Ltda Me AI 85855/15 ■ 40736 - Pedro Luiz Martini De
108 Lorena Neia - Me AI 83237/15 ■ 40763 - Yamada & Yamada Ltda - Me AI 83769/15
109 ■ 41329 - Braga E Gamaroni Ltda Me AI 85466/15 ■ 43065 - G B Strapasson &
110 Cia Ltda - Epp AI 81426/15 ■ 43343 - Farmacia Regente Feijo Eireli - Me FI 06 AI
111 85821/15 AI 85473/15 AI 85827/15 ■ 43443 - Edilson Valero Da Silva Reserva Me
112 AI 80880/15 ■ 43786 - Costa & Santos Com Produtos Farmaceuticos Ltda Me AI
113 82209/15 ■ 43918 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 176 AI 84541/15 ■ 44621
114 - Farmacia De Genericos Popular Ltda Me AI 84537/15 ■ 44944 - Vitor Rafael
115 Martins Borges Me AI 84531/15 ■ 45676 - Ana Rosa Barbosa Monteiro & Cia Ltda
116 FI 03 AI 84532/15 ■ 45861 - Lucon & Zancan Ltda AI 81389/15 ■ 45879 -
117 Drogaria Konofarma Ltda Me AI 85471/15 ■ 46904 - Trajano & Cia Ltda FI 15 AI
118 81390/15 ■ 47099 - Gilberto Correia Da Silva Itaperuçu - Me FI 01 AI 84530/15
119 ■ 47786 - Raia Drogasil S.A. FI 442 AI 80878/15 ■ 48039 - Medicamentos Sao
120 Judas Ltda Me AI 83996/15 ■ 48662 - Linde Gases Ltda AI 83777/15 ■ 49604 -
121 Fundo Municipal De Saude De Caropolis AI 83240/15 ■ 49665 - Edna Aparecida
122 Vilardi Vulpine AI 85857/15 ■ 49778 - Fundo Municipal De Saude AI 80882/15
123 ■ 49881 - L P Tupan Drogaria - Me AI 82205/15 ■ 49979 - Farmacia E Drogaria
124 Nissei S/A FI 258 AI 86006/15 ■ 50403 - Fasil Farma Ltda - Me AI 85465/15 AI
125 85472/15 AI 85481/15 ■ 51099 - Farmacia E Drogaria B W Ltda - Me AI 84542/15
126 ■ 51385 - Drogarias Pacheco S/A AI 80867/15 AI 80874/15 ■ 52470 - Prefeitura
127 Municipal De Curitiba AI 82201/15 ■ 52577 - Batista Santos & Cia Ltda Me AI
128 80883/15 ■ 52844 - Edson V. Pereira Eireli - Me AI 82206/15 ■ 53222 - Elaine
129 Scharodosim Minimercado AI 85773/15.....
- 130 **Pela aplicação da penalidade das defesas indeferidas tempestivas:** ■ 8833 -
131 Farmacia Andreluizfarma Ltda Epp (Farmacia Andre Luiz) AI 84824/15 Maringa -I
132 ■ 10553 - Drogalea - Com Prod Farm Ltda (Farmacia Nossa Senhora Fatima) AI
133 85308/15 Curitiba li AI 85593/15 Curitiba li ■ 10732 - R Peracin & Cia Ltda - Me (
134 Farmacia Do Romildo) AI 83216/15 Santo Antonio Da Platina ■ 11416 - Jairo
135 Oguido & Cia Ltda Me (Farmacia Cruz Vermelha) AI 85204/15 Londrina ■ 11468 -
136 Farmacia Santa Terezinha Do Alto Ltda Epp (Farmacia Santa Terezinha Do Alto) AI
137 83213/15 Jacarezinho ■ 11807 - Quaquarini & Quaquarini Ltda (Farmacia
138 Drogacenter) AI 85205/15 Arapongas ■ 12304 - Drogaria Silva Ltda Epp (
139 Farmacias Sao Paulo) AI 85433/15 AI 85442/15 Maringa li ■ 12564 - Magalhaes &
140 Hirata Ltda Me (Farmacia Central Farma) AI 84835/15 Nova Esperanca ■ 13434 -
141 Cassula Pinheiro & Pinheiro Ltda - Me (Farmacia Fortefarma) AI 85556/15 Curitiba
142 li ■ 14242 - Honorato & Franciscato Ltda (Farmacia Adfarma) AI 85439/15
143 Goioere ■ 15075 - Poerschke & Seixas Ltda (Farmacia Meira - Matriz) AI
144 83977/15 Foz Do Iguacu ■ 17422 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 05 (
145 Drogarias Nissei Cabral) AI 83637/15 Curitiba li ■ 18543 - Pasquim Com Med E
146 Perfumaria Ltda Me (Farmacia Hiperfarma) AI 85310/15 AI 85338/15 Curitiba li
147 ■ 18591 - Rede Marcfarma Unidade Sao Paulo Ltda Epp (Farmacia Marcfarma -
148 Sao Paulo) AI 85536/15 Campo Mourao ■ 18920 - Albonetti & Albonetti Ltda Me (
149 Farmacia Brasil) AI 85518/15 Terra Boa ■ 21493 - Farmafais Com De



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Ata n.º 10/2015 da 847ª Reunião Plenária – Dias 22 e 23/10/2015

- 150 Medicamentos Ltda Me (Farmacia Nova) Al 84823/15 Maringa -I ■ 21845 - Joao
151 Manoel Lourenco Filho Me (Farmacia Avenida) Al 85519/15 Terra Boa ■ 22761 -
152 Alessandra Luiza Garcia & Cia Ltda Me (Farmacia Fortefarma) Al 83219/15 Ibaity
153 ■ 22942 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 11 (Drogarias Nissei Jd Das
154 Americas) Al 83646/15 Curitiba Iii ■ 24273 - Nova Tebas Prefeitura Municipal (
155 Farmacia Pm Nova Tebas Hospital) Al 85510/15 Nova Tebas ■ 24293 - Prefeitura
156 Mun De Diamante Do Norte (Farmacia Pm Diamante Do Norte) Al 84821/15
157 Diamante Do Norte ■ 24385 - Margarida Joana Servelhere Marostica (Farmacia
158 Farmaum) Al 85569/15 Curitiba li ■ 24420 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 16
159 (Drogarias Nissei Sao Jose) Al 81890/15 Sao Jose Dos Pinhais ■ 24533 -
160 Farmacia Brasil De Maringa Ltda Me (Farmacias Brasilia) Al 85422/15 Al 85531/15
161 Maringa li ■ 24547 - Valeria Thiele Fernandes (Farmacia Eva) Al 84832/15 Nova
162 Esperanca ■ 24568 - Xavier De Melo & Jorge Ltda Me (Farmacia Masterfarma -
163 Parana) Al 85541/15 Paicandu ■ 25424 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 18 (
164 Drogarias Nissei Xaxim) Al 85612/15 Curitiba li ■ 25487 - Farmacia E Drogaria
165 Nissei S/A FI 20 (Drogarias Nissei Praia De Leste) Al 83645/15 Pontal Do Parana
166 ■ 26291 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 17 (Drogarias Nissei Republica) Al
167 82493/15 Al 85663/15 Curitiba li ■ 26294 - Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI 61 (
168 Drogarias Nissei Salgado Filho) Al 81881/15 Al 81899/15 Al 82461/15 Curitiba Iii
169 ■ 30311 - Machado & Machado Farmacia Ltda Me (Farmacia Sao Francisco) Al
170 85559/15 Al 85576/15 Al 82494/15 Al 85671/15 Tunas Do Parana ■ 30440 -
171 Fundacao Hosp Trab Rural Sao Jorge Ivai (Farmacia Hospital Rural Joao Xxiii) Al
172 84820/15 Sao Jorge Do Ivai ■ 30756 - Farmacia Predileta Ltda (Farmacia
173 Farmavida) Al 80821/15 Senges ■ 31219 - Empreendimentos Pague Menos S/A
174 FI 251 (Farmacias Pague Menos Bacacheri) Al 83477/15 Curitiba Iii ■ 32306 -
175 J. C. Teo E Cia Ltda - Me (Farmacia Vital Farma) Al 85143/15 Ampere ■ 32814
176 - Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI 47 (Drogarias Nissei Almirante Tamandare) Al
177 85325/15 Al 85349/15 Al 85566/15 Al 85586/15 Al 85598/15 Al 82480/15 Al
178 85661/15 Almirante Tamandare ■ 32816 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 51 (
179 Drogarias Nissei S J Pinhais 24 H) Al 83648/15 Al 85633/15 Sao Jose Dos Pinhais
180 ■ 32817 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 48 (Drogarias Nissei S J Pinhais
181 Esquina) Al 81889/15 Sao Jose Dos Pinhais ■ 33295 - Farmacia E Drogaria
182 Nissei S/A FI 35 (Drogarias Nissei Campo Largo) Al 82431/15 Campo Largo
183 ■ 33640 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 53 (Drogarias Nissei Cl Centenario
184) Al 82432/15 Al 85618/15 Campo Largo ■ 33642 - Farmacia E Drogaria Nissei
185 S/A FI 49 (Drogarias Nissei S J Pinhais Xv) Al 83632/15 Al 83649/15 Sao Jose Dos
186 Pinhais ■ 49411 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 154 (Drogarias Nissei
187 Cascavel Antonio Alves) Al 85137/15 Cascavel.....
188 **Pela aplicação da penalidade das defesas indeferidas intempestivas:**
189 ■ 39381 - Lourdes Aparecida Dos Santos Me (Farmacia Nostrafarma) Al
190 85347/15 Al 85564/15 Almirante Tamandare ■ 44406 - Hospital Guaraniacu Ltda
191 (Farmacia Hospital Nossa Sra De Fatima) Al 84615/15 Guaraniacu ■ 45111 -
192 Teixeira & Conforto-Com De Medicamentos Ltda Me (Farmacia Maxifarma
193 Barreirinha) Al 84951/15 Curitiba li ■ 45743 - Volpi & Sant Ana Ltda Me (
194 Laboratorio Volpi Biancardi) Al 84051/15 Contenda ■ 47730 - Wal Mart Brasil
195 Ltda (Drogaria Big Toledo) Al 83962/15 Toledo ■ 47752 - Raia Drogasil S.A. FI
196 130 (Farmacia Raia Drogasil) Al 85092/15 Curitiba II ■ 47766 - Raia Drogasil
197 S.A. FI 335 (Farmacia Raia Drogasil) Al 84761/15 Cianorte.....
198 **Pelo deferimento da defesa:** ■ 3262 - Drogaria E Farmacia Sao Dimas Ltda Me (
199 Farmacia Sao Dimas) Al 85320/15 Curitiba II.....



200 **Pelo cancelamento do auto:** ■ 39572 - W Furlan Da Rocha & Cia Ltda - Me Fl 02
201 Al 80638/14.....

202 **Pela retirada de pauta da defesa:** : ■ 3262 - Drogeria E Farmacia Sao Dimas
203 Ltda Me (Farmacia Sao Dimas) Al 85320/15 Curitiba II
204 O Presidente submeteu os Assuntos de Fiscalização à votação, tendo sido aprovado
205 por unanimidade.....

206 **Assuntos Administrativos: INSCRIÇÃO PROVISÓRIA** - 28690 - MARIANA
207 PIMENTA DE OLIVEIRA; 28718 - RAFAELA EXTECKOETTER; 28660 - ANA CARLA
208 PAGEL MORGENSTERN; 28704 - MARCIELI DOMARESKI RIBEIRO; 28681 -
209 CAMILA NATALIA DA SILVA; 28682 - ROBERTO APARECIDO BARROS; 28689 -
210 ELAINE CRISTINA GOMES TEODORO; 27264 - ARNALDO CEZAR CASTILHO
211 MUNHOZ; 27390 - LEONARDO HOBI; 28594 - NILMA SILVA DE SOUZA; 28666 -
212 PRISCILLA AMANDA URBANO DA CRUZ; 28668 - GEAZY ALMEIDA MUSSATO;
213 28706 - THIAGO DE LIMA FORMES; 28708 - JANAINA MAXIMO DA SILVA; 28670 -
214 GLAUCEA MULLER; 28654 - JESSICA BIEZUS; 28679 - NATIELE GOMES DOS
215 SANTOS; 28683 - BRUNA BRANDINELLI; 28669 - MIRIANA FRANDOLOSO; 28671
216 - FERNANDO SANTOLIN GOEDERT; 28716 - FRANCIELI REGINA SCHINDLER;
217 28719 - BEATRIZ CORREIA JUNIOR; 28662 - GIOVANY FELIPE MARTINS; 27913 -
218 TASSIA REGINA MUNIZ DE ARAUJO; 28675 - KATIA DAL PIVA TIBES; 28659 -
219 LUCILA DAL PIVA; 28717 - JACQUELINE QUEROZ DA SILVA; 28673 - FABIANA
220 CECAGNO; 28693 - ANA QUEILA BORGES; 28694 - JULIANA BARSZCZ; 28674 -
221 MILENA LETICIA GIONGO; 28653 - LUANA STIZ; 28684 - ALINE BERTOL PARISE;
222 28695 - ANDREIA DA SILVA MENDES; 28696 - PAULA CRISTINA DE LIMA
223 SIQUEIRA; 28663 - CRISTIANI APARECIDA KOTAKA MUNHOZ; 28701 -
224 MARCIANE DE OLIVEIRA; 28665 - FERNANDA HOLTHMAM; 27904 - FERNANDA
225 CAVALCA; 28700 - RENATA DAIANE JORGE; 28661 - LEONARDO FIAMETTI.
226 **INSCRIÇÃO DEFINITIVA** - 28121 - BRUNA PRISCILA ROMAN; 28100 - JOAO
227 CARLOS PEGORARO DE ALMEIDA; 28688 - DEBORA CRISTINA ZANELLA
228 BOGDANOVICZ; 28691 - VANESSA DE CASSIA TREVISANI; 24759 - MICHELLE
229 SCANAGATTA TOZZI; 27797 - LAYSE FERNANDA ANTONIO DE SOUZA; 28678 -
230 LUMA WOSCH; 28119 - FABRICIA SOARES DOS SANTOS; 28656 - BRUNA
231 BORGES DE FREITAS GARBELOTTI; 28657 - RAQUEL BEIERSDORF FREZZA;
232 28680 - WALDIR RICARDO DIAS TOMASINI; 28687 - MARCELLA MORAES
233 KOJARSKI; 28692 - ISADORA DA SILVA ZANZARINI; 28709 - MAURO ANTONIO
234 DE FREITAS; 28710 - LISIA MOREIRA CORREA; 28713 - YUDI FELIPE KONDO;
235 26672 - BIANCA ZUCCOLI PRIZON; 28703 - CAROLINA ALVES DE LUNA; 27725 -
236 RANULFO JOSE LINDOLFO VIDAL; 28138 - ALEXANDRE CASTELLANO; 28166 -
237 EVELYN CAROLINE DE SOUZA; 28686 - ALINY CHRISTINE BIGAS ASSIS; 28707
238 - PAULA GODENY; 28008 - MICHELLE RODRIGUES MARTINS; 28655 - MICHELLI
239 GONCALVES BIGAS; 28712 - ANDRESSA PROENCA CAVASSIM – 28088 -
240 FERNANDA SLUSARSKI RODRIGUES; 28677 - DANIELA DE MORAIS BILIBIO;
241 28676 - LUIZ GUILHERME LIMA CAMPOS. **INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA**
242 **DEFINITIVA** - 28672 - MARCELLA MARIA PEREZ DE ARRUDA; 28698 - LUANA
243 CAMPOS BABY; 28499 - LOUISE LIRA PAVINI; 28702 - CAMILA LEITE CALEGARI;
244 28658 - ERICA PAT BALEEIRO VIEIRA; 28618 - FABIANE LENISE JASNIEVSKI
245 STEGE; 28544 - LEVI PAULO CUBAS; 28541 - GILBERTO GOMES SOARES
246 JUNIOR; 28489 - HELLEN CAROLINA BILLO; 28667 - JOAO BATISTA BENDLIN
247 JUNIOR. **REABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA** - 10604 - MONICA
248 NASSER DORNELLES; 11446 - PRISCILA MARIA BATISTA; 13763 - CINTIA
249 GIOVANA GIRALDELI; 14005 - MARIANNE NEVES CORREA SEHNEM; 18183 -



250 ANA CAROLINA DE CARVALHO; 5571 - RENATA DA CUNHA TEIXEIRA; 12296 -
251 CLAUDIA RUMIATO AGUILAR LANDGRAF; 5746 - VALDENIR RIBEIRO
252 CAMPIONI; 23392 - LAIS LORENZAO CHIRANDI; 24411 - KAMILA GUIDETTE
253 ZANON; 15763 - LEANDRO EMILIO RAUBER; 23595 - TATIANE CRISTINA
254 FIAMETTI; 25954 - LARISSA LUIZA BOLDRINI. **REABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
255 **POR TRANSFERÊNCIA.** 12034 - MARCIO GREIK DA SILVA; 23354 - GEOVANNA
256 TROVISCO MARQUES; 5288 - EDILSON PEDRO TRENTO; 21526 - CLAUDIA
257 CRISTIANE BIAVA; 23674 - JULIANA DA SILVA. **BAIXA DE INSCRICAO** - 26454 -
258 RAFAELA APARECIDA NEVES CRUZ; 16596 - THAIS YUKARI SAWADA; 16162 -
259 RAFAEL KRIEGER DA COSTA; 27711 - DEBORA SGORLA; 28439 -
260 FRANCISLENE KESSLER DUTRA; 13320 - FABIANA MUNHOZ BENFICA; 3909 -
261 MARIA HELENA CAVALOTTI; 5332 - KARINA DE GOES FONTES; 5721 -
262 JOSELITO ROMUALDO HENCOTTE; 20736 - GELSON CRUCCITTI; 21544 -
263 DIEGO BUBULA NOGUEIRA; 27022 - DIANE KELLIN BUIAR SANCHES; 11142 -
264 ADRIANE CRISTIE DA SILVA; 818 - IRINEU FARIA; 15456 - JULIANA DE SOUZA
265 CAMPOS DE V GARCIA; 22264 - PRISCILA COSTA RIBEIRO; 15833 - CLAUDIA
266 REGINA GASPARINO PARISATO; 2822 - SONIA APARECIDA SGARIONI BERTAO;
267 19931 - CRISTINA NISHI; 19435 - CHRISTIANE SANCHES ALVES; 22508 -
268 CINTHIA CRISTINA PEREIRA MOREIRA; 26560 - TANIA REGINA LIGOSKI; 25560 -
269 FERNANDA PAILO DE ALMEIDA; 16356 - GISELA KARINA DILEO MEDEIROS;
270 24425 - CLAUDETE PEREIRA DA ROCHA; 16589 - MILENE MORAES BERNINI;
271 17290 - RENE LEAL RIBEIRO; 5030 - MARCIA FATIMA KERKHOFF UTZIG; 21067
272 - FABIO PINHEIRO DE SOUZA; 26431 - ANA RITA ALEXANDRE DA ROSA; 26489 -
273 RAFAELA RAUBER. **INSCRICAO CANCELADA “EX-OFFICIO” POR**
274 **FALECIMENTO** - 673 - LUIZ JANUARIO JARIA; 1735 - SHUNZI TANAKA.
275 **REGISTRO EMPRESA** - 23490 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS;
276 23406 - DISTRIBUIDORA VALE DAS ACACIAS LTDA; 23460 - CIA LATINO
277 AMERICANA DE MEDICAMENTOS; 23389 - NAILPRO IMPORT EXPORT E
278 DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME; 23473 - INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRADA IMI;
279 23455 - DANIEL TIBULO – ME; 23487 - JULIO & CATARINA LTDA – ME; 23492 -
280 DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FL 534; 23504 - TAIYOFARMA
281 LTDA – ME; 23401 - BIOCRYSTAL CINTAS E MODELADORES INTELIG LTDA ME;
282 23454 - PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA; 23475 - ALL MED COM DE
283 PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELLI – ME; 23411 - MEDIZIN & TECHNIK COM
284 IMP E EXP DE MAT CIR E HOSP; 23447 - DANIELA LOPES FARMACIA EIRELI
285 ME; 23463 - CRISCENTER ANALISES CLINICAS SC LTDA – EPP; 23495 - FARMA
286 AJUZ LTDA – ME; 23456 - RICARDO A. ZIENTARSKI & CIA LTDA ME; 23462 -
287 FARMACIA PRECO BAIXO DE LOANDA LTDA; 23470 - FARMACIA
288 NATFORMULAS LTDA - ME FL 01; 23467 - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES
289 PUBLICOS DO PARANA; 23479 - BUONA VENTURA LTDA ME; 23412 - FARMACIA
290 JJV LTDA ME; 23481 - ONNIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME;
291 22534 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA; 23416 -
292 LABORATORIO RIO BRANCO LTDA – ME; 23468 - ALCI VAZ DA COSTA JUNIOR –
293 ME; 23482 - FARMACIA EINECK SILVESTRINI LTDA – ME; 23486 - SCHAIDER
294 ANALISES CLINICAS LTDA – ME; 23469 - XLOG EXPRESS TRANSPORTES E
295 DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP; 23450 - JANAINÉ S P DIAS - FARMACIA – ME; 23464
296 - CLEIDE V. HOINOCZ – ME; 23459 - SILVA E BRUMATTI LTDA – ME; 23471 - R
297 PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA EP; 23451 - TEXLUSK & FIXA LTDA – ME;
298 23394 - LUCEIA APARECIDA TEODORO - FARMACIA – ME; 23507 - HENRIQUE Z
299 VIGO – ME; 23435 - RODRIGO COLACO NESTOR – ME; 23442 - L. C. LOBO &



300 SILVA LTDA – EPP; 23505 - DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS;
301 23476 - CLARICE M. S. F. CONTE - FARMACIA – ME; 23453 - FARMACIA PRECO
302 BAIXO DE MEDIANEIRA LTDA; 23452 - FARMACIA PRECO BAIXO DE SAO
303 MIGUEL DO IGUACU LTDA. **BAIXA DE REGISTRO** - 21941 - FAGUNDES &
304 SABEDOTTI ANALISES CLINICAS LTDA; 22030 - ONCO PROD DISTRIB PROD
305 HOSP E ONCOLOGICOS S.A; 20561 - DVA EXPRESS LTDA; 23002 - L S CORREA
306 ME; 19004 - PREFEITURA MUNICIPAL LARANJEIRAS DO SUL; 23033 -
307 GLOBALPEST CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME; 19874 - SUPER CLEAN
308 EVOLUTION DO BRASIL LTDA – EPP; 22210 - WAL MART BRASIL LTDA; 18801 -
309 CESCAGE CENTRO ENS SUP CAMPOS GERAIS LTDA; 13649 - ANALISARE
310 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA; 22918 - ANALISARE LAB DE
311 ANALISES CLINICAS LTDA ME FL2; 22718 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
312 UMUARAMA; 20840 - ALICIO PEDRO DA SILVA – ME; 23035 - COSTA & SANTOS
313 COM DE PROD FARM LTDA - ME FL 1; 19263 - KS FARMA LTDA ME; 23378 -
314 DEUNIRA ANTUNES CORREA ME; 8217 - SINDICATO TRAB RURAIS
315 MANDAGUARI; 17937 - CLINICA MED SOCIAL RURAL DE MANDAGUARI; 20003 -
316 INTERPHARMA DISTRIBUIDORA DE MED EIRELI ME; 22822 - ASSOC
317 PARANAENSE DO DIABETICO JUVENIL; 20066 - JOAO MICHELS FREIRE & CIA
318 LTDA; 23273 - LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;
319 21011 - ALVETTI PINHEIRO & PLEFK LTDA ME; 21738 - ABS COMERCIAL LTDA –
320 ME; 22799 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA; 23298 -
321 SONIA DE FATIMA ROCHA EIRELI – ME; 23262 - TEREZINHA LUCIA MARCIO
322 MANFROI E CIA LTDA; 22802 - MOIZES A TEIXEIRA JUNIOR FARMACIA ME; 7554
323 - DROGARIA BOM JESUS DO TURVO LTDA. -----

324 O Presidente submeteu os Assuntos Administrativos à votação, tendo sido
325 aprovados por unanimidade.-----

326 **Assuntos de Tesouraria:** Dra. Marina Gimenes apresentou o mapa de execução
327 orçamentária do mês de agosto de 2015. Comentou que temos um planejamento
328 orçamentário – receita/despesa - para o exercício de 2015 previsto em R\$
329 14.708.000,00 (quatorze milhões, setecentos e oito mil reais), já foram gastos R\$
330 11.156.692,07 (onze milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e
331 dois reais e sete centavos) que corresponde a 71,03% (setenta e um vírgula zero
332 três por cento) das despesas executadas. Em relação aos créditos, foram
333 executados R\$ 13.635.892,25 (treze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil,
334 oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) que corresponde a
335 86,81% (oitenta e seis vírgula oitenta e um por cento) da receita a ser executada em
336 2015, onde a arrecadação com pessoas físicas e jurídicas totalizou até a presente
337 data, R\$ 9.872.512,78 (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e
338 doze reais e setenta e oito centavos) que corresponde a 98,73% (noventa e oito
339 vírgula setenta e três por cento). -----

340 **Comissão de Tomada de Contas:** O Conselheiro Dr. Emyr Roberto Carobene
341 Franceschi, fez o relato da Comissão de Tomada de Contas, informando que a
342 comissão considera as contas em plena conformidade, sendo favorável a sua
343 aprovação sem ressalvas. O Presidente submeteu a execução orçamentária
344 referente ao mês de setembro de 2015 e sua reformulação orçamentária à votação,
345 tendo sido aprovados por unanimidade.-----

346 **Minuta de Deliberação de Vacinas:** A Vice-presidente do CRF-PR, Dra. Mirian
347 Fiorentin apresentou o material elaborado até o momento pelo grupo de trabalho.
348 Orientou que o material ainda não foi finalizado, porém, os Conselheiros analisaram
349 a prévia proposta: **RESOLUÇÃO SESA Nº XXX DE XX/XX/XXXX Estabelece a**



350 **Norma Técnica das condições físicas, técnicas e sanitárias para guarda,**
351 **comercialização e administração de vacinas em farmácias e drogarias no**
352 **Estado Paraná.** Considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 13.021/2014:
353 “Poderão as farmácias de qualquer natureza dispor, para atendimento imediato à
354 população, de medicamentos, vacinas e soros que atendam o perfil epidemiológico
355 de sua região demográfica”; Considerando Manual de Procedimentos para
356 Vacinação da Funasa; Considerando o Manual de Rede de Frio do Programa
357 Nacional de Imunizações; Considerando a Resolução do Conselho Federal de
358 Farmácia nº 585/2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá
359 outras providências; Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia
360 nº 586/2013, que regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências;
361 Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 574/2013 que
362 define, regulamenta e estabelece atribuições e competências do farmacêutico na
363 dispensação e aplicação de vacinas, em farmácias e drogarias; Considerando a
364 Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 499, de 17 de dezembro de 2008,
365 que dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias, e
366 dá outras providências, alterada pela Resolução/CFF nº 505, de 23 de junho de
367 2009; Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 357, de 20
368 de abril de 2004, que aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia;
369 Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de
370 Vigilância Sanitária (Anvisa) nº 315, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre o
371 Regulamento Técnico de Registro, Alterações Pós-Registro e Revalidação de
372 Registro dos Produtos Biológicos Terminados; Considerando a Resolução RDC da
373 Anvisa nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre o cumprimento das Boas
374 Práticas Farmacêuticas em farmácias e drogarias e que estabelece em seu artigo 92
375 que as farmácias e drogarias podem participar de campanhas e programas de
376 promoção da saúde e educação sanitária promovidos pelo Poder Público;
377 Considerando a Portaria Conjunta Anvisa/Funasa nº 1, de 2 de agosto de 2000, que
378 estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de
379 vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle, e dá outras providências;
380 Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos estabelecimentos
381 privados que exercem atividade de vacinação; Considerando a necessidade de se
382 exercer, por parte do Sistema Único de Saúde, um maior controle sobre os dados de
383 vacinações realizadas no âmbito do setor privado, com ênfase nas informações de
384 interesse epidemiológico para o controle de doenças imunopreveníveis no país.
385 **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Norma Técnica para orientar o funcionamento,**
386 **condições físicas, técnicas e sanitárias, para guarda, dispensação e aplicação de**
387 **vacinas em farmácias e drogarias no estado do Paraná. Art. 2º - Para fins desta**
388 **resolução define-se: **Consultório Farmacêutico:** lugar de trabalho do farmacêutico**
389 **para atendimento de pacientes, familiares e cuidadores, onde se realiza com**
390 **privacidade a consulta farmacêutica. **Farmácia:** é uma unidade de prestação de**
391 **serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e**
392 **orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a manipulação e/ou**
393 **dispensação de medicamentos magistrais, oficinais, farmacopeicos ou**
394 **industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e**
395 **correlatos; **Medicamento biológico** - medicamento que contém molécula com**
396 **atividade biológica conhecida, que tenha passado por todas as etapas de fabricação**
397 **(formulação, envase, liofilização, rotulagem, embalagem, armazenamento, controle**
398 **de qualidade e liberação do lote de produto biológico para uso); **Produto biológico****
399 **terminado** - produto farmacêutico, de origem biológica, tecnicamente obtido ou



400 elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico
401 “in vivo”; **Vacinas** - produtos biológicos que contêm uma ou mais substâncias
402 antigênicas que, quando inoculados, são capazes de induzir imunidade específica
403 ativa e proteger contra a doença causada pelo agente infeccioso que originou o
404 antígeno. Art. 3º - É atribuição do farmacêutico, na farmácia e drogaria, a
405 dispensação de vacinas e a prestação do serviço de aplicação desses
406 medicamentos. Art. 4º - A responsabilidade técnica do farmacêutico para a aplicação
407 de vacinas, diante das autoridades sanitárias e profissionais, caracteriza-se pela
408 utilização de conhecimentos técnicos e assistência técnica, total autonomia técnico-
409 científica, além de conduta compatível com os padrões éticos que norteiam a
410 profissão farmacêutica. Art. 5º As farmácias privadas, para estarem aptas para
411 realizar o serviço de guarda, dispensa e aplicação de vacinas, devem atender aos
412 requisitos constantes no Anexo I. Art. 6º - Compete aos estabelecimentos
413 farmacêuticos que comercializam e/ou administram vacinas: I - utilizar somente
414 vacinas registradas no Ministério da Saúde; II - realizar as atividades de vacinação,
415 obedecendo às normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações; III - manter
416 prontuário farmacêutico individual, com registro de todas as vacinas aplicadas,
417 acessível aos usuários e autoridades sanitárias; IV - informar mensalmente à
418 Secretaria Municipal de Saúde as doses aplicadas, segundo os modelos
419 padronizados; V - notificar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de eventos
420 adversos pós-vacinação, de acordo com as normas vigentes; VI - monitorar e
421 registrar diariamente a temperatura dos equipamentos destinados ao
422 armazenamento de vacinas, de acordo com as normas técnicas do Programa
423 Nacional de Imunizações; VII - afixar, em local visível ao usuário, o Calendário de
424 Vacinação Oficial, com a indicação em destaque, de que as vacinas nele constantes
425 são administradas gratuitamente nos serviços públicos de saúde; VIII - realizar a
426 vacinação no endereço constante da licença sanitária, podendo ser permitida, em
427 caráter excepcional, a realização de vacinação fora do mesmo, desde que
428 ministrada em ambiente e condições adequados e previamente autorizados pela
429 autoridade sanitária competente; X - manter no estabelecimento, acessíveis a todos
430 os funcionários, cópias atualizadas das normas técnicas do Programa Nacional de
431 Imunizações e procedimentos operacionais; XI - manter no estabelecimento,
432 acessíveis à autoridade sanitária, documentos que comprovem a origem e
433 **rastreamento** das vacinas disponíveis e aplicadas; XII - realizar o descarte seguro
434 de agulhas, seringas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação, de
435 acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde. § 1º As
436 vacinas não constantes do Calendário de Vacinação Oficial somente serão
437 administradas mediante prescrição médica. § 2º Os estabelecimentos farmacêuticos
438 poderão utilizar a sala de serviços farmacêuticos já autorizada pela VISA Local para
439 a aplicação de vacinas, não necessitando de uma sala específica para aplicação das
440 Vacinas; Art. 7º - Após a aplicação da vacina, o farmacêutico deverá fornecer ao
441 paciente/usuário a Declaração de Serviços Farmacêuticos. Caso seja apresentada a
442 carteira de vacinação do paciente, o farmacêutico deverá fazer o registro também na
443 carteira. Este registro deverá conter no mínimo as seguintes informações: tipo de
444 vacina, data, lote, rubrica do farmacêutico e CNPJ do estabelecimento; § 1º - A
445 Declaração de Serviço Farmacêutico deve conter a identificação do estabelecimento
446 (nome, endereço, telefone e CNPJ), além da identificação do paciente/usuário ou de
447 seu responsável legal, quando for o caso. § 2º - A Declaração de Serviço
448 Farmacêutico de que trata o §1º deve conter, ainda, no mínimo, as seguintes
449 informações: Medicamento prescrito e dados do prescritor (nome e inscrição no



450 conselho profissional), quando houver; Dados do medicamento administrado: Nome
451 comercial; Denominação comum brasileira; Concentração e forma farmacêutica; Via
452 de administração; Número do lote; Número de registro na Anvisa. Data, assinatura e
453 carimbo com inscrição no Conselho Regional de Farmácia do farmacêutico
454 responsável pelo serviço. § 3º - A Declaração de Serviço Farmacêutico deverá ser
455 emitida em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente/usuário e, a segunda,
456 arquivada no estabelecimento. Art. 8º As vacinações realizadas serão consideradas
457 válidas para fins legais e o estabelecimento responderá pela qualidade e segurança
458 das imunizações realizadas sob sua responsabilidade e pelos possíveis eventos
459 adversos delas decorrentes. Art. 9º É vedado às Secretarias de Saúde Estadual e
460 Municipais o fornecimento de vacinas e/ou insumos relacionados aos
461 estabelecimentos privados. Parágrafo Único: Na hipótese de relevante interesse
462 para a saúde pública, as Secretarias de Saúde poderão fornecer vacinas do
463 Calendário de Vacinação Oficial e/ou insumos relacionados às farmácias,
464 comunicando essa situação e sua justificativa ao órgão competente. Esse
465 fornecimento será conferido em caráter excepcional e temporário, assegurando-se a
466 manutenção da gratuidade da vacinação ao usuário com as vacinas fornecidas. Art.
467 10º Compete às Secretarias de Saúde do Estado e dos Municípios: I - emitir parecer
468 quanto às condições técnicas de funcionamento do estabelecimento requerente, no
469 prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada da solicitação junto à
470 Secretaria de Saúde; II - realizar supervisão técnica nos estabelecimentos privados
471 de vacinação licenciados e informar ao órgão competente de vigilância sanitária as
472 situações que justifiquem sua intervenção. Parágrafo Único: As atividades de
473 supervisão técnica, citadas neste artigo, não substituem as ações de fiscalização e
474 inspeção da vigilância sanitária. Art. 11 Compete ao órgão de Vigilância Sanitária
475 do Estado e dos Municípios a fiscalização do cumprimento das exigências previstas
476 nesta Resolução, sem prejuízo da observância de outros regulamentos federais,
477 estaduais e municipais supletivos sobre a matéria. Art. 12 A inobservância desta
478 Resolução constitui infração de natureza sanitária nos termos do código de saúde do
479 estado (Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5.711/2002), sujeitando o
480 infrator a processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil
481 e penal cabíveis. Anexo I As farmácias que desejarem realizar o serviço de guarda,
482 dispensa e aplicação de vacinas deverão cumprir os seguintes requisitos: Apresentar
483 requerimento próprio e a documentação necessária, conforme exigido pela
484 legislação do Município ou da unidade federada onde se localiza o estabelecimento;
485 Apresentar parecer favorável emitido pelo setor da Secretaria de Saúde Estadual ou
486 Municipal, responsável pelo Programa Nacional de Imunizações na região; Dispor de
487 consultório farmacêutico que garanta a privacidade e o conforto dos usuários e que
488 possua dimensões, mobiliário e infraestrutura compatíveis com as atividades
489 desenvolvidas, devendo possuir área mínima de 3 m²; Possuir sala de serviços
490 farmacêuticos, conforme a Resolução SESA 590/2014; Dispor de câmara
491 refrigerada cadastrada na Anvisa que seja específica e exclusiva para o
492 armazenamento de vacinas; Elaborar e manter acessíveis Procedimentos
493 Operacionais Padrão relativos às atividades de recebimento, armazenamento,
494 administração e dispensação de vacinas, incluindo os que devem ser adotados em
495 caso de falta de energia elétrica; Manter registro de procedimento de inutilização de
496 vacinas em que constem as seguintes informações: nome comercial, lote,
497 quantidade e motivo do descarte; Dispor de termômetro digital de máxima, mínima e
498 momento para monitoramento da temperatura e realizar as anotações ao menos
499 duas vezes ao dia, no início e ao término da jornada de trabalho? Dispor de caixas



500 *térmicas organizadas com gelo reciclável e termômetro para evitar a abertura*
501 *excessiva da câmara refrigerada? Dra. Mirian Fiorentin comunicou que os trabalhos*
502 *serão concluídos até a plenária de novembro para nova apresentação.-----*
503 **Minuta de Deliberação Célula Farmacêutica:** O Fiscal do CRF-PR, Dr. Edson
504 Siqueira Alves, fez a apresentação da proposta aos Conselheiros: *O Plenário do*
505 *Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, no uso de suas*
506 *atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820/60 e pelo Regimento Interno*
507 *vigente; CONSIDERANDO a importância da aproximação dos farmacêuticos à*
508 *população, por meio de ações promovidas pelo CRF-PR na valorização profissional*
509 *perante a sociedade, bem como, atender com maior agilidade as demandas da*
510 *mesma, advindas de cada região do Estado. CONSIDERANDO a importância de*
511 *disponibilizar ferramentas aos profissionais, para bem representar a classe*
512 *farmacêutica perante a população. CONSIDERANDO a relevância da continuidade*
513 *dos trabalhos e ações desenvolvidas pelo profissional à época de sua participação*
514 *como acadêmico junto ao CRF-Junior. CONSIDERANDO o necessário estímulo para*
515 *o desenvolvimento e consolidação das lideranças farmacêuticas, advindas da vida*
516 *acadêmica e fomentadas pelo Projeto CRF-Júnior. CONSIDERANDO que o trabalho*
517 *em equipe de farmacêuticos e acadêmicos, possibilitará a troca de conhecimento e*
518 *agilidade no cumprimento de metas e objetivos em comuns, fortalecendo a união da*
519 *classe farmacêutica. DELIBERA: Art.1º - Fica instituído o Projeto “Célula*
520 *Farmacêutica” que consiste na formação de grupos de farmacêuticos com potencial*
521 *de liderança, da mesma área de atuação, comprometidos com a ética e a boa*
522 *imagem da profissão, tornando-se referência para a comunidade, bem como para*
523 *outros profissionais farmacêuticos. Art.2º - Cada município no Estado do Paraná*
524 *poderá ter tantas Células Farmacêuticas quanto forem necessárias. Art. 3º - Para*
525 *criação da Célula Farmacêutica é necessário o preenchimento de um requerimento,*
526 *por um grupo de no mínimo de 03 (três) farmacêuticos, contendo: nome, endereço*
527 *completo, número da inscrição no CRF-PR e assinatura, sendo nomeado um*
528 *coordenador, um secretário e um membro efetivo, que deve estar inscrito e*
529 *adimplente junto ao CRF-PR e sem processo ético em andamento. Art.4º – Compete*
530 *à Diretoria do CRF-PR, a seu critério, aprovar ou não o requerimento. Art.5º - O*
531 *CRF-PR realizará a divulgação das células farmacêuticas perante a comunidade*
532 *farmacêutica local e estadual, bem como disponibilizará para cada célula o material*
533 *necessário (anexo I), conforme tema a ser desenvolvido perante a classe*
534 *farmacêutica e/ou população. Art.6º - A exoneração de membros e a extinção de*
535 *células farmacêuticas são atos discricionários da Diretoria do CRF-PR. Art.7º –*
536 *Todas as funções das Células Farmacêuticas serão exercidas em caráter*
537 *honoríficas, sem qualquer tipo de remuneração ou gratificação aos seus membros.*
538 *Art.8º – São atribuições da célula farmacêutica: Colaborar com o CRF-PR para que*
539 *possam ser alcançados seus objetivos, determinados pela Lei nº 3.820/60, Lei*
540 *13021/2014 e outras normas pertinentes; Informar ao CRF-PR, sobre atos*
541 *praticados por profissionais ou empresas farmacêuticas que colocam em risco a*
542 *saúde coletiva; Representar o CRF-PR, quando expressamente designado pela*
543 *diretoria, em eventos ou entrevistas relativas a assuntos da profissão farmacêutica;*
544 *Organizar reuniões entre o CRF-PR e os profissionais residentes na sua região de*
545 *abrangência; Participar de reunião anual entre as células farmacêuticas da área de*
546 *atuação profissional, promovidas pelo CRF-PR, no intuito de debater os temas*
547 *relevantes; A divulgação dos trabalhos e meios de contato, para acesso dos*
548 *profissionais da região, interessados em participar da célula; Estabelecer contato*
549 *com gestores da região, objetivando parcerias com os municípios, que juntos*



550 *possam promover melhoria da saúde pública; Oferecer assessoria técnica aos*
551 *Legislativos Municipais na elaboração de Projetos de Lei com impacto sócio*
552 *sanitário; Receber e repassar ao CRF-PR comunicados, sugestões e/ou*
553 *reclamações dos profissionais farmacêuticos de sua região; Enviar um representante*
554 *da célula para participar da reunião plenária, no mínimo, uma vez ao ano, mediante*
555 *convocação, para apresentação de relatórios sobre as atividades desenvolvidas;*
556 *Propor ao CRF-PR, ações que possam contribuir na melhoria de atuação das*
557 *Células; Encaminhar as demandas que necessitem de um parecer técnico, para a*
558 *diretoria do CRF-PR; Participação de campanhas promovidas pelo CRF-PR;*
559 *Promover reunião no mínimo a cada 60 dias com membros e convidados da célula,*
560 *objetivando: 1. Desenvolvimento de novas campanhas, para valorização do*
561 *profissional farmacêutico perante a comunidade, com coordenação do CRF-PR; 2.*
562 *Estudo de problemas que impactam a profissão - análises de soluções, alternativas*
563 *e suas consequências..3. Buscar e desenvolver idéias que levem a melhoria da*
564 *gestão de processos, no cuidado farmacêutico, ato farmacêutico, serviços*
565 *farmacêuticos e administração de empresas farmacêuticas. Desenvolvimento de*
566 *trabalhos partilhados, que levem os componentes da equipe, a materializar os*
567 *projetos oriundos de sua criatividade; Propor vagas de estágio para acadêmicos do*
568 *CRF-Junior em estabelecimentos farmacêuticos com assistência plena; Buscar*
569 *inserções em ações a serem desenvolvidas junto à comunidade local (associação de*
570 *bairro, escolas, e outras entidades que envolva a comunidade) com objetivo de*
571 *valorizar o farmacêutico junto à sociedade; Participar no Conselho Municipal de*
572 *Saúde, contribuindo nas discussões sobre assuntos estratégicos e na promoção do*
573 *processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores*
574 *público e privado, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único*
575 *de Saúde - SUS. Art.9º – Os membros da célula farmacêutica farão jus à percepção*
576 *de diárias, conforme termos da deliberação em vigência que dispõe sobre o*
577 *respectivo pagamento, quando houver deslocamento da sua cidade de origem,*
578 *mediante convocação do Presidente, para prestação de serviços e atividades*
579 *representando o CRF-PR. Art.10º - A área de atuação da célula farmacêutica terá*
580 *como referência a cidade dos seus membros. Art.11º - Esta deliberação entre em*
581 *vigor na data de sua publicação. Curitiba, 23 de outubro de 2015 Arnaldo Zubioli*
582 *Presidente do CRF-PR. Os Conselheiros discutiram sobre a proposta, foram*
583 *elencados vários pontos que não constavam na minuta. Ficou decidido que os*
584 *Conselheiros encaminhariam as propostas a serem inseridas na minuta, que deverá*
585 *retornar ao plenário para nova apreciação. -----*

586 **O Presidente interrompeu temporariamente a Sessão Plenária devido intervalo**
587 **para almoço.-----**

588 **Proposta de alteração da Deliberação nº 854/2015 – Transportadoras:** O Presidente do Conselho,
589 Dr. Arnaldo Zubioli, comunicou que foi realizada uma reunião entre farmacêuticos de transportadora e
590 a Diretoria do CRF-PR para elaboração de uma nova proposta na Deliberação nº 854/2015.
591 Apresentou a proposta sugerida pelo grupo: **DELIBERAÇÃO N° 854/2015 Ementa – Dispõe**
592 **sobre a regulação da assistência e responsabilidade técnica em empresas de**
593 **transporte terrestre, aéreo, ferroviário ou fluvial de medicamentos, produtos**
594 **farmacêuticos, farmacocômicos, cosméticos e produtos para a saúde O**
595 **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF/PR, no**
596 **uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do CRF/PR. Considerando a**
597 **Lei 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria os Conselhos Federal e Regionais**
598 **de Farmácia e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 85.878/81 que**
599 **regula a aplicação da Lei nº 3.820/60, sobre o exercício da profissão de**



600 farmacêutico, e dá outras providências; Considerando a Lei 5991 de 17 de
601 dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário de drogas, medicamentos,
602 insumos farmacêuticos e correlatos; Considerando a Lei 6360 23 de setembro de
603 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos
604 as drogas os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneante e outros
605 produtos, e dá outras providências; Considerando a lei 13.021, de 8 de agosto de
606 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;
607 Considerando a lei 13.097, de 19 de janeiro de 2015, [...], Capítulo X, da vigilância
608 sanitária, artigos 128 a 131. Considerando o Decreto nº 74.140/74, que regula a Lei
609 5.991/73. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos,
610 insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências. Considerando o
611 Decreto nº 79.094/77, que regula a Lei nº 6.360/76, que submete o sistema de
612 vigilância sanitária, os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos,
613 cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros. Considerando a
614 Portaria/MS/SVS 344 de 12 de maio de 1998, que aprova o regulamento técnico
615 sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; Considerando a
616 Portaria/MS/SVS 802 de 08 de outubro de 1998, que institui o sistema de controle e
617 fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos; Considerando a
618 Portaria/MS/SVS 1052 de 29 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a relação de
619 documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de
620 transporte de produtos farmacêuticos e demais produtos de interesse à saúde sujeita
621 a ação da vigilância sanitária; Considerando a Resolução/MS/SVS 329 de 22 de
622 julho de 1999, que institui o roteiro de inspeção para transportadoras de
623 medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos. Considerando a Resolução do CFF
624 433 de 26 de abril de 2005 que regula a atuação do farmacêutico em empresas de
625 transporte terrestre, aéreo, ferroviário ou fluvial, de produtos químicos e produtos
626 para saúde. Considerando a Resolução do CFF 577 de 25 de julho de 2015 que
627 dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou
628 estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos
629 farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde; Considerando que as atividades
630 desenvolvidas pelo farmacêutico na área de distribuição e transporte contribuem
631 fundamentalmente para a manutenção da qualidade dos produtos farmacêuticos em
632 todos os segmentos de mercado onde se fizerem presentes; Considerando ainda
633 que as atividades desenvolvidas pelo profissional farmacêutico na área de transporte
634 apresentam situações específicas de acordo com o processo operante do serviço de
635 transporte desses produtos, necessitando de normas para cada situação;
636 Considerando a necessidade de definir as atribuições do farmacêutico na área de
637 transporte, visando à manutenção da qualidade, integridade, segurança e eficácia
638 dos produtos farmacêuticos disponibilizados para a população; DELIBERA Art. 1º
639 Regular a assistência e responsabilidade do Farmacêutico em empresas de
640 transportes terrestres, aéreos, ferroviários ou fluviais de medicamentos, produtos
641 farmacêuticos e produtos para saúde (correlatos). Art. 2º São atribuições do
642 Farmacêutico nas empresas de transporte de qualquer natureza: I. Zelar pelo
643 cumprimento da legislação sanitária e demais legislações correlatas, orientando
644 quanto às adequações necessárias para o cumprimento das normas; II. Permitir
645 somente o transporte de produtos registrados e de empresas autorizadas junto ao
646 órgão sanitário competente; III. Supervisionar e/ou definir a adequação da área
647 física, instalações e procedimentos da empresa; IV. Assessorar a empresa no
648 processo de regularização em órgãos profissionais e sanitários competentes; V.
649 Organizar e implantar o Manual de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos,



650 *Produtos Farmacêuticos, Farmoquímicos e Produtos para a Saúde, de acordo com a*
651 *legislação vigente; VI. Treinar os recursos humanos envolvidos, com fundamento em*
652 *procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Transporte, mantendo*
653 *o registro dos treinamentos efetuados; VII. Identificar e não autorizar o transporte de*
654 *cargas incompatíveis no mesmo veículo, baseadas na orientação do fabricante, na*
655 *legislação vigente e/ou na literatura científica dos produtos; VIII. Elaborar*
656 *procedimentos e rotinas para: a) Limpeza dos veículos e terminais dos depósitos*
657 *com o propósito de garantir a higiene destes locais; b) Registro e controle da*
658 *temperatura e umidade das instalações e veículos, quando for o caso; c) A atividade*
659 *de carga e descarga dos produtos farmacêuticos e farmoquímicos, com*
660 *procedimentos específicos para produtos termolábeis e/ou que exijam condições*
661 *especiais de movimentação, transporte e armazenamento; d) Registro de*
662 *ocorrências e procedimentos para avarias, extravios e devoluções; e)*
663 *Desinsetização e desratização das instalações da empresa e dos veículos,*
664 *realizadas por empresa autorizada pelo órgão sanitário competente; f) Notificação ao*
665 *detentor do registro, e/ou embarcador e/ou destinatário da carga, e as autoridades*
666 *sanitárias e polícias, quando for o caso, de quaisquer suspeitas de alteração,*
667 *adulteração, fraude, falsificação ou roubo dos produtos que transporta, informando o*
668 *número da nota fiscal, número dos lotes, quantidades dos produtos, e demais*
669 *informações exigidas pela legislação vigente. **Parágrafo único:** Quando o objeto da*
670 *empresa de transporte envolver a circulação de substâncias e medicamentos*
671 *sujeitos a controle especial, o farmacêutico responsável técnico deverá ainda: I.*
672 *Solicitar à empresa, providências para obtenção da Autorização Especial de*
673 *Funcionamento, de acordo com a legislação vigente; II. Exigir local específico com*
674 *chave ou outro dispositivo de segurança para segregar produtos em caso de avaria*
675 *e outras pendências, de acordo com as orientações do fabricante e órgãos*
676 *competentes. Art. 3º São atribuições do farmacêutico responsável por empresas que*
677 *transportam medicamentos, produtos farmacêuticos, produtos farmoquímicos e*
678 *produtos para saúde (correlatos) mediante uso de motocicleta: I - Observar o*
679 *cumprimento da legislação sanitária e profissional em relação às atividades*
680 *desenvolvidas pelo estabelecimento; II. Definir no manual de Boas Práticas de*
681 *Transporte de Medicamentos, procedimentos específicos para esse tipo de*
682 *transporte; III. Treinar as pessoas envolvidas, em especial os condutores de*
683 *motocicletas, nas ações de transporte de produtos com documentação; IV. Em caso*
684 *de sinistro, o farmacêutico deve avaliar a integridade e qualidade dos produtos*
685 *devolvidos e decidir sobre as providências a serem tomadas; V. Zelar para que a*
686 *empresa cumpra as normas editadas pelo órgão sanitário competente, quando do*
687 *transporte de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Art. 4º O*
688 *farmacêutico deverá prestar assistência técnica a transportadora de medicamentos*
689 *sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS 344/98) por no mínimo 4 horas diárias*
690 *contínuas, de segunda a sexta-feira no período compreendido entre 05 e 24 horas,*
691 *devendo no ato da assunção de responsabilidade técnica firmar termo de*
692 *compromisso. Parágrafo Único: A assistência técnica a transportadora de produtos*
693 *farmacêuticos, farmoquímicos, produtos cosméticos, de higiene pessoal e*
694 *perfumes, produtos saneantes e produtos para a saúde (correlatos) deverá ser de no*
695 *mínimo 2 horas diárias, de segunda a sexta-feira no período compreendido entre 05*
696 *e 24 horas, devendo no ato da assunção de responsabilidade técnica firmar termo*
697 *de compromisso. Art. 5º O farmacêutico, em caso de desligamento da empresa,*
698 *deverá requerer sua baixa junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária,*
699 *Vigilância Sanitária Estadual e CRF-PR, no prazo máximo de 10 dias, contados da*



700 data da rescisão ou desligamento da empresa sob pena de infração a Resolução
701 596/144 do CFF– Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Art. 6º As empresas
702 de transporte que já possuem registro será concedido prazo até 31 de dezembro de
703 2015 para se adequarem as novas disposições. Art. 7º Revoga-se a Deliberação 847
704 de 27 de março de 2015. Art. 8º A presente deliberação entra em vigor na data de
705 sua publicação. Curitiba, de 2015 Arnaldo Zubioli - Presidente do CRF-PR. Em
706 regime de discussão os Conselheiros aprovaram a criação de um grupo de trabalho,
707 para nova discussão sobre a Deliberação. Reavaliar em comissão temporária
708 composta por Dra. Mirian Fiorentin, Dra. Mônica Grochocki, Dra. Nádia Maria
709 Celuppi Ribeiro, Dr. Maurício Portella e mais 4 farmacêuticos a serem indicados pelo
710 grupo de farmacêuticos atuantes em transportadoras. A proposta deverá ser
711 encaminhada antes da plenária de novembro para ser analisada pelos conselheiros.

712 **Resultados do Grupo de Trabalho dos Farmacêuticos Proprietários:** A Diretora
713 Secretária, Dra. Marisol Muro, explicou que os farmacêuticos proprietários de
714 farmácia, conforme discussões anteriores, realizaram uma reunião com os técnicos
715 do CRF-PR para definir uma proposta sobre a Assistência Integral. Informou que
716 após longa discussão, foi elaborada a proposta pelo grupo: **DELIBERAÇÃO N.º**
717 **857/2015** - Ementa: *Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º da Deliberação*
718 *830/2014 e estabelece nova hipótese de deficiência de assistência técnica. O*
719 *Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, diante dos termos da Lei*
720 *3.820 de 11 de Novembro de 1960 e de seu o Regimento Interno e considerando: A*
721 *constatação pelos departamentos de cadastro e fiscalização de requerimentos de*
722 *anotação de responsabilidade técnica por farmacêuticos com carga horária*
723 *desproporcional a capacidade laborativa e sem a previsão de qualquer intervalo;*
724 *Que tal situação vai de encontro ao bem jurídico tutelado pela exigência do*
725 *profissional registrado e habilitado de acordo com o horário de funcionamento do*
726 *estabelecimento; A reunião plenária realizada em 30/01/2015, **DELIBERA: Art. 1º -***
727 *O artigo 2º da Deliberação 830/2014 passa a ter a seguinte redação: Artigo 2.º - A*
728 *deficiência na assistência técnica será configurada nas seguintes situações: I –*
729 *Quando em um período de 06 (seis) meses forem constatadas **05 (cinco)***
730 ***ausências de um mesmo profissional** ou 05 (cinco) ausências no estabelecimento*
731 *quando houver mais de um farmacêutico nos horários de assistência declarados do*
732 *diretor, assistente ou substituto; II - Quando em um período de 12 meses os*
733 *comunicados ou justificativas de ausências excederem 30 dias, salvo férias. III - Nos*
734 *casos de enquadramento em processo ético do diretor, assistente ou substituto em*
735 *razão de ausências no respectivo estabelecimento. IV – Quando constatado pelo*
736 *serviço de fiscalização qualquer conflito entre o horário de assistência declarado*
737 *daquele efetivamente prestado no estabelecimento. Parágrafo primeiro: A*
738 *constatação da deficiência da assistência técnica será notificada ao estabelecimento*
739 *nela enquadrado para a regularização da situação específica sob pena de aplicação*
740 *da sanção prevista no artigo 24 da Lei 3.820/60, caso mantida a irregularidade. **Art.***
741 ***2º** - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as*
742 *disposições em contrário, especialmente a Deliberação nº 836/2015. Curitiba, 23 de*
743 *outubro de 2015. **ARNALDO ZUBIOLI PRESIDENTE DO CRF-PR.** Os Conselheiros*
744 *discutiram sobre a proposta. O Fiscal do CRF-PR, Dr. Sílvio Franchetti se posicionou*
745 *contrário à proposta. O Presidente do Conselho submeteu a proposta a deliberação,*
746 *tendo sido aprovada pela maioria dos Conselheiros. -----*

747 **Relato Reunião na Câmara dos Deputados sobre a falta de medicamentos no**
748 **SUS:** Dra Mônica apresentou relato de sua participação em audiência pública da
749 Comissão de Seguridade Social e Família realizada na Câmara dos Deputados, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Ata n.º 10/2015 da 847ª Reunião Plenária – Dias 22 e 23/10/2015

750 29 de setembro, convocada a representar o Conselho Federal de Farmácia,
751 intitulada “DISCUTIR A (CRISE DE) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SISTEMA
752 ÚNICO DE SAÚDE, ESPECIALMENTE O DESABASTECIMENTO DE PENICILINA
753 BENZATINA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO BRASIL”. Em plenária, fez breve
754 relato do contexto que levou a sua indicação - a experiência enquanto direção
755 técnica do Consórcio Paraná Saúde e o acompanhamento da situação, em trabalho
756 conjunto com Conasems, Conass e Ministério da Saúde - e de sua apresentação na
757 audiência: situação vivenciada pelos gestores municipais em relação à aquisição de
758 medicamentos de sua responsabilidade, vez que os municípios possuem recursos
759 financeiros destinados à aquisição de medicamentos pactuados no Sistema Único
760 de Saúde; apontou as dificuldades que contribuem para a crise de abastecimento,
761 como aumento da demanda, a não regularidade do fornecimento, fracassos em
762 processos licitatórios, descumprimento de exigências de edital, altas de preços;
763 ainda problemas com fornecimento de matéria-prima e limitações de quantitativo
764 para sua importação; que o problema não é somente de aquisição da
765 benzilpenicilina, e exemplificou com alguns outros medicamentos com dificuldade de
766 compra. Como problemas elencou a dependência da matéria-prima estrangeira para
767 a produção de medicamentos no Brasil; insuficiência da produção nacional para
768 atender às redes pública e privada; falta de interesse da indústria e falta da
769 regulação que garanta a produção. Como medidas sugeriu a indicação para
770 patologias específicas, atendendo recomendações do Ministério da Saúde.
771 Adicionalmente, a importância de criação de políticas de pesquisa e
772 desenvolvimento do parque fabril, financiamento sustentável e um sistema de
773 abastecimento confiável, além de acompanhamento para tomada de decisões
774 rápidas nos casos de desabastecimento. Sem mais a ser discutido o Presidente
775 agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e eu, Marisol Dominguez Muro,
776 lavei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada.-----

777

778 Curitiba, 23 de outubro de 2015.-----

779

780 Dr. Arnaldo Zubioli-----Presidente

781 Dra. Mirian Ramos Fiorentin_____Vice-Presidente

782 Dra. Marina Gimenes _____Diretora Tesoureira

783 Dra. Marisol Dominguez Muro-----Diretora Secretária Geral

784 Dr. Edmar Miyoshi.....Conselheiro

785 Dr. Emyr Roberto Carobene Franceschi_____Conselheiro

786 Dr. José Antônio Zarate Elias _____Conselheiro

787 Dra. Cynthia França Wolanski Bordin_____Conselheira

788 Dr. Maurício Portella _____Conselheiro

789 Dra. Maria do Carmo Baraldo Wagner_____Conselheira

790 Dra. Marilene Provasi Antônio _____afastada _____Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Ata n.º 10/2015 da 847ª Reunião Plenária – Dias 22 e 23/10/2015

- 791 Dra. Marina Sayuri Mizutani Hashimoto _____ Conselheira
- 792 Dr. Márcio Augusto Antoniassi _____ Conselheiro
- 793 Dra. Mônica Holtz Cavichiolo Grochocki Conselheira
- 794 Dra. Sandra Iara Sterza _____ Conselheira